DECRETO Nº 14.092, DE 05/05/2025

Regulamenta o funcionamento do comércio nos dias especiais do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.630, de 22.12.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do comércio nos dias especiais do ano de 2025:

DIA	VÉSPERA DAS COMEMORAÇÔES	HORÁRIO
10/05/2025 - Sábado	Dia das Mães	8:00 às 16:00
11/06/2025 -Quarta - Feira	Dia dos Namorados	8:00 às 20:00
09/08/2025 – Sábado	Dia dos Pais	8:00 às 16:00
11/10/2025 – Sábado	Dia das Crianças	8:00 às 20:00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de maio de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo